



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO Nº 143/2025

AUTOR: Vereador Maicon de Oliveira.

Assunto: Criação do Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, por meio desta, INDICAR à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que seja viabilizada, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, a criação de um Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, com o objetivo de aumentar a rentabilidade dos produtores rurais, gerar emprego e renda e ampliar o retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ao município.

Justificativa: O desenvolvimento da piscicultura em âmbito municipal representa importante alternativa para a diversificação da produção agrícola e pecuária, oferecendo nova fonte de renda aos produtores rurais e contribuindo para o fortalecimento da economia local.

O programa proposto poderá fornecer suporte técnico e financeiro aos pequenos e médios produtores, transformando a atividade de criação de peixes em uma fonte de renda sustentável e competitiva, com foco na agricultura familiar e na sustentabilidade ambiental.

Entre as ações que o município poderá adotar, destacam-se:

I- Elaboração de Projeto de Lei ou Decreto que institua formalmente o programa, estabelecendo regras, objetivos e garantias de continuidade;

II - Assistência técnica permanente, com acompanhamento aos produtores, visitas periódicas e orientações sobre manejo, sanidade e qualidade da água;

III - Subsídios com maquinários para construção e adequação de tanques e viveiros, uma das etapas mais onerosas da atividade, bem como conservação das estradas vicinais;

IV - Fornecimento ou intermediação na aquisição de alevinos de qualidade, a preço de custo, reduzindo o investimento inicial dos produtores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

V - Realização de cursos e treinamentos em parceria com instituições como SENAR, EMBRAPA e cooperativas, visando à capacitação dos piscicultores;

VI - Articulação de mercado, conectando os produtores a cooperativas e frigoríficos regionais, garantindo a comercialização do pescado;

VII - Incentivo à emissão de notas fiscais, assegurando que a movimentação econômica gere retorno de ICMS ao município;

VIII - Promoção de práticas sustentáveis, respeitando o meio ambiente e os recursos hídricos, com apoio para obtenção das licenças ambientais necessárias.

A implantação de um programa estruturado de piscicultura resultará em ganhos econômicos e sociais expressivos, com geração de empregos, valorização do produtor rural, incentivo ao consumo de alimentos saudáveis e aumento da arrecadação municipal.

Experiências bem-sucedidas em municípios como Maripá, Nova Aurora e Cascavel (PR), além de Santo Ângelo (RS), demonstram a viabilidade e os benefícios de iniciativas semelhantes.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo analise com atenção esta propositura, reconhecendo seu potencial de promover o desenvolvimento econômico e social de Altamira do Paraná.

Atenciosamente,

Vereador Maicon de Oliveira